



EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de **CACHOEIRA DE PAJEÚ - MG**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública **n.º 02/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até 27/08/2018, às 13:00 horas**, na sede da **E. E. BARÃO DO RIO BRANCO**, localizada à **Praça Antônio David; nº 35; Cachoeira de Pajeú MG**.

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
1	ABÓBORA	Kg	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00	R\$ 3,25	R\$ 227,50
2	ABÓBORA JAPONESA	Kg	65	R\$ 3,00	R\$ 195,00	R\$ 3,90	R\$ 253,50
3	ALFACE	Molho	95	R\$ 2,50	R\$ 237,50	R\$ 3,25	R\$ 308,75
5	BANANA CATURRA	Kg	220	R\$ 3,00	R\$ 660,00	R\$ 3,90	R\$ 858,00
6	BANANA PRATA	Kg	210	R\$ 3,00	R\$ 630,00	R\$ 3,90	R\$ 819,00
7	BATATA DOCE	Kg	121	R\$ 3,50	R\$ 423,50	R\$ 4,55	R\$ 550,55
8	BETERRABA	Kg	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50	R\$ 4,55	R\$ 159,25
9	CEBOLINHA + COENTRO	Molho	220	R\$ 2,50	R\$ 550,00	R\$ 3,25	R\$ 715,00
10	CENOURA	Kg	310	R\$ 3,50	R\$ 1.085,00	R\$ 4,55	R\$ 1.410,50
11	CHUCHU	Kg	95	R\$ 4,00	R\$ 380,00	R\$ 5,20	R\$ 494,00
12	COLORAU	Kg	41	R\$ 23,00	R\$ 943,00	R\$ 29,90	R\$ 1.225,90
13	COUVE	Molho	330	R\$ 3,00	R\$ 990,00	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
14	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	320	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00	R\$ 7,80	R\$ 2.496,00
15	FEIJÃO ROSINHA	Saca (20kg)	23	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00	R\$ 156,00	R\$ 3.588,00
16	GOIABA	Kg	165	R\$ 4,00	R\$ 660,00	R\$ 5,20	R\$ 858,00
17	LARANJA PERA	Kg	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	R\$ 3,90	R\$ 390,00
18	MAMÃO	Kg	190	R\$ 3,00	R\$ 570,00	R\$ 3,90	R\$ 741,00
19	MANDIOCA	Kg	480	R\$ 3,50	R\$ 1.680,00	R\$ 4,55	R\$ 2.184,00
20	MARACUJÁ	Kg	165	R\$ 4,00	R\$ 660,00	R\$ 5,20	R\$ 858,00
21	PIMENTÃO	Kg	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	R\$ 6,50	R\$ 65,00
22	RAPADURA	UNIDADE	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
23	REPOLHO	Kg	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00	R\$ 4,55	R\$ 409,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

24	TEMPERO ALHO E SAL	Kg	46	R\$ 8,00	R\$ 368,00	R\$ 10,40	R\$ 478,40
25	TEMPERO COMPLETO	Kg	46	R\$ 9,00	R\$ 414,00	R\$ 11,70	R\$ 538,20
26	VAGEM	Kg	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50	R\$ 4,55	R\$ 204,75
	TOTAL				R\$ 17.488,50		R\$ 22.939,80

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

☐ Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às **13:30** horas do dia **27 de Agosto de 2018** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A**.



- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI –A.**

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A.**

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I - C;**
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI - B.**
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II - A, ANEXO II – B , ANEXO II - C,** com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.



4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o *ranqueamento* de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará



preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos listados nesse edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme modelo de cronograma (**ANEXO V**) à ser preenchido no momento da assinatura dos contratos. Em comum acordo, o mesmo deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à Nota Fiscal, **por meio de transferência bancária se for o mesmo banco** ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII**- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 – Em caso da reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

8.3 – Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Locais:

Diário Oficial de Minas Gerais

E. E. Barão do Rio Branco – Praça Antônio David, Nº2; Cachoeira de Pajeú MG.

E.E. do Cariri – Rua Principal, S/N; Cariri; Cachoeira de Pajeú MG.

E.E. do Pov. De Águas Altas, Rua Pompílio de Almeida, Nº 12; Povoado de Águas Altas; Cachoeira de Pajeú MG.

Secretaria regional de Ensino de Almenara – Praça Hélio Rocha Guimarães; nº97; Centro Almenara MG.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Geras o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital ou outra irregularidade no processo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Almenara:

Endereço: Praça Hélio Rocha Guimarães; nº97; Centro – Almenara MG

Email: sre.almenara.gab@educacao.mg.gov.br; sre.almenara.dafi@educacao.mg.gov.br

Telefone: (33) 3721-9410

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I – A** - Declaração de Produção – Individual;
- **ANEXO I – B** – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- **ANEXO I – C** – Declaração de Produção – Grupo Formal;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA**

- **ANEXO II – A** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- **ANEXO II – B** – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- **ANEXO II – C** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- **ANEXO III** - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- **ANEXO IV** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;
- **ANEXO X** – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Cachoeira de Pajeú, 30 de julho de 2018.

 **Patrícia Sousa Silva**
Diretora - MASP: 856722-4
Patrícia Sousa Silva - 8567224

Presidente da Caixa Escolar

CPF:007.730616-30

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: E.E Barão do Rio Branco



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA**

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,
em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA**

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia à _____,
em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:		Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº __						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:		
3. Endereço:				4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:		
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:		11. Nº da Conta:	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:				19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS						
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4.	5.	6. *Preço de Aquisição	7. Cronograma de



OBS:* Preço publicado no Edital nº ____/____

Local e Data:

Fone/E-mail:



ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Tel/E-mail
1	CACHOEIRA DE PAJEÚ	E. E. BARÃO DO RIO BRANCO	19.429.208/0001-59	CE BARAO DO RIO BRANCO	875962	– Praça Antônio David, Nº35; Cachoeira de Pajeú.	escola.184616@educacao.mg.gov.br 033 3754-1227
2	CACHOEIRA DE PAJEÚ	E.E. DO CARIRI	00.784.552/0001-38	CE DO CARIRI	876396	– Rua Principal, S/N; Cariri; Cachoeira de Pajeú.	escola.246328@educacao.mg.gov.br 033 3754-3069
3	CACHOEIRA DE PAJEÚ	E.E. DO POV. DE ÁGUAS ALTAS,	26.219.584/0001-84	CE POVOADO DE AGUAS ALTAS	876241	Rua Pompílio de Almeida, Nº 12; Povoado de Águas Altas; Cachoeira de Pajeú.	escola.205613@educacao.mg.gov.br 033 3754-2009



ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

MUNICÍPIO: CACHOEIRA DE PAJEÚ					
PRODUTO	UNIDADE	EE. BARÃO DO RIO BRANCO	EE DO CARIRI	EE POV. DE ÁGUAS ALTAS	DEMANDA TOTAL
ABÓBORA	Kg	50	-	20	70
ABÓBORA JAPONESA	Kg	40	25	-	65
ALFACE	Molho	45	20	30	95
BANANA CATURRA	Kg	150	70	-	220
BANANA PRATA	Kg	150	-	60	210
BATATA DOCE	Kg	81	20	20	121
BETERRABA	Kg	-	15	20	35
CEBOLINHA + COENTRO	Molho	150	30	40	220
CENOURA	Kg	180	70	60	310
CHUCHU	Kg	60	15	20	95
COLORAU	Kg	30	6	5	41
COUVE	Molho	250	30	50	330
FARINHA DE MANDIOCA	Kg	200	80	40	320
FEIJÃO ROSINHA	Saca (20kg)	15	6	2	23
GOIABA	Kg	100	65	-	165
LARANJA PERA	Kg	100	-	-	100
MAMÃO	Kg	100	50	40	190
MANDIOCA	Kg	300	100	80	480
MARACUJÁ	Kg	100	65	-	165
PIMENTÃO	Kg		-	10	10
RAPADURA	UNIDADE	2000	-	-	2000
REPOLHO	Kg	50	20	20	90
TEMPERO ALHO E SAL	Kg	30	10	6	46
TEMPERO COMPLETO	Kg	30	10	6	46
VAGEM	Kg	45	-	-	45



ANEXO V – CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20____

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)				
					Data	Data	Data	Data	Data
1									
2									
3									
4									
5									



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____/20____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Caixa Escolar _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor relativo ao total de produtos entregues.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

Os casos fortuitos que impeçam o cumprimento do Cronograma de Entrega, por parte da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, devem ser informados, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 1 (um) dia de antecedência para a outra parte.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA**

momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE. No caso em que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Para a aquisição junto ao produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;
- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

6.3 – No caso de aquisição junto ao produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.



CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA:

A multa prevista na Cláusula Sétima, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA**

_____, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,
(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____, representada _____ por _____,

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor



ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

[illegible]

VEGETAIS GRUPO A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alfafa, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Cebolinha, Chicória, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-Flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjeriço, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Pepino, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

VEGETAIS GRUPO B: Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha
Torta, Nabo, Palmito, Pequi*, Quiabo, Vagem.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

VEGETAIS GRUPO C: Banana da Terra*, Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

FRUTAS GRUPO A: Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Cajá, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbú.

FRUTAS GRUPO B: Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Jabuticaba, Jaca, Jambo, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Nêspira, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

*Frutas frequentemente consumidas como legumes.



ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR

GÊNERO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO Hortifruti, etc.	UNIDADE	EMBASAMENTO LEGAL
Abóbora	Tamanho médio, casca firme, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Abóbora japonesa	Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Unidade/ KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Alface	Pé de tamanho médio, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Maço/ molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Banana Caturra	Banana tipo caturra, fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Banana prata	Banana tipo prata. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Batata Doce	Tamanho médio, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Cheiro verde (cebolinha, coentro)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Maço/molho	Atender padrões de qualidade e higiene



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Colorau	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Kg	De acordo com legislação vigente/ANVISA
Couve Folha	1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos próprios.	Maço/molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Farinha de Mandioca	Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem contendo dados do produto: identificação, ingredientes, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 5Kg.	Kg	De acordo com legislação vigente/ANVISA
Feijão Rosinha	Feijão Rosinha. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 20kg.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Goiaba	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Laranja Pêra	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Limão Taiti	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Mamão	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Maracujá	Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e Seleccionados.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Pimentão Verde	Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Rapadura	Unidades de 20 a 30g, embaladas individualmente, de boa qualidade. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	De acordo com legislação vigente/ANVISA
Repolho Verde	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene
Tempero Alho e Sal	Tempero alho e sal. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco com 500 gramas a 1 Kg.	Kg	De acordo com legislação vigente/ANVISA
Tempero Completo	Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco com 500 gramas a 1 Kg.	Kg	De acordo com legislação vigente/ANVISA
Vagem	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	Kg	Atender padrões de qualidade e higiene

OBSERVAÇÕES

Para as aquisições de gêneros alimentícios perecíveis como hortifruti, pães, biscoitos caseiros e outros, que na maioria não possuem embalagem com rotulagem, não fica dispensado ao estabelecimento que o comercialize seguir as legislações vigentes estipuladas pela ANVISA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual mas acondicionadas em caixas de papelão, fardos, e outras adequadas a cada produto. Exemplo: Aquisição de 20 pacotes de colorau de 500 gramas cada - os pacotes poderão ser entregues de forma avulsa em sua embalagem individual ou acondicionados em lote (fardo, caixa de papelão etc.), desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para diversos produtos.

No caso da data de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na escola, principalmente para os gêneros alimentícios não perecíveis, porém a validade poderá ter um período mais extenso. Já para produtos semi-perecíveis e perecíveis os prazos são menos extensos e muitas vezes deverão ser produtos entregues e consumidos no mesmo dia, como queijos, pães e outros, que perdem a qualidade e segurança quando armazenados.